



## Estado da Paraíba

Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro  
CASA LEGISLATIVA CÍCERO DE SOUZA LIMA  
GABINETE DO VEREADOR: CÍCERO JOSENALDO ALVES DE LIRA

### PROJETO DE LEI Nº 001/2021.

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições bancárias realizar visita domiciliar para prova de vida de beneficiários do INSS, em situação que impossibilita o comparecimento à agência por parte do Pensionista.”*

O Parlamentar que a este subscreve, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no Regimento Interno dessa casa, faz saber que apresentou para aprovação no Plenário da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a visita domiciliar por parte das instituições bancárias a beneficiários de previdência pública e privada para a realização da prova de vida, procedimento administrativo, de caráter obrigatório, feito anualmente com objetivo de evitar pagamentos indevidos dos benefícios.

**Art. 2º** - A visita domiciliar poderá ser solicitada somente se o pensionista estiver impossibilitado de comparecer à agência, por problemas graves de saúde e de locomoção. Situação que deverá ser comprovada por atestado médico atualizado e com identificação legível do médico, juntamente com cópia do documento de identidade do pensionista.

**Art. 3º** - Na solicitação deverá ser informado o local para realização da visita domiciliar, sendo ela no município de São Sebastião do Umbuzeiro PB, seja na zona urbana ou na zona rural e telefones para contato.

**Art. 4º** - A solicitação da visita domiciliar deverá ser previamente agendada na agência bancária do recebimento do benefício por um familiar portanto os documentos previstos no Art.2º desta Lei.

**Art. 5º** - O representante da instituição bancária que irá realizar a prova de vida do beneficiário deverá colher assinatura ou digital do mesmo e de no mínimo mais duas testemunhas, parentes ou vizinhos do beneficiário, bem como arquivo fotográfico, para comprovação da visita e prova de vida.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara

Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, em 21 de junho de 2021

Recebido em  
25/06/2021  
Dua

**Justificativa**

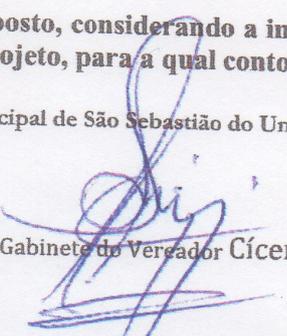
Os idosos e pensionistas da Previdência Social (INSS) necessitam fazer prova de vida uma vez por ano, para continuar recebendo o seu benefício da instituição da qual é beneficiário, sendo está feita diretamente na agência bancária.

O problema consiste que dentre os beneficiários há muitos casos de pessoas impossibilitadas de locomoção. Sendo estes idosos, e com problemas graves de locomoção, ate certo ponto, obrigados a comparecerem na agência bancária, para fazerem a prova de vida.

A interdição e procuração são alternativas, porém, a demora em obtê-los por meio judicial é prejudicial ao beneficiário que pode ter seu benefício suspenso, e, em vários casos, chegando a falecer sem conseguir o direito de provar que está vivo.

**Face ao exposto, considerando a importância dessa propositura, apresento neste Legislativo o presente Projeto, para a qual conto, com o apoio dos ilustres Vereadores para sua aprovação.**

Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, PB, 21 de junho de 2021

  
Gabinete do Vereador Cícero Lira

